

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/IFSP Nº 002, de 09 de maio de 2017

Regulamenta o acesso e uso da coleção de livros virtuais da Biblioteca Virtual de Pearson por discente, docente e servidores técnicos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, usando da competência atribuída pelo artigo 4º, § 4º do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871, de 04/06/2013, do Conselho Superior, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.279, de 20 de abril de 2016, que aprova o Regulamento de Uso das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, o qual define os usuários das Bibliotecas do IFSP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 16 de março de 2016, "assegurar aos beneficiários da Bolsa-Formação acesso pleno à infraestrutura educativa, recreativa, esportiva ou de outra natureza das unidades ofertantes, **especialmente bibliotecas**, laboratórios de informática e quadras esportivas, sem quaisquer restrições específicas aos beneficiários do programa"

**REGULAMENTA:**

**Art. 1º.** A assinatura da Biblioteca Virtual, visa ao acesso a coleções de livros eletrônicos via Web.

**I – DO ACESSO**

**Art. 2º.** O acesso e a identificação à Biblioteca Virtual é realizado por autenticação do usuário no SUAP, no site <https://suap.ifsp.edu.br/accounts/login/?next=/>. Podem acessar os seguintes usuários:

- a) discentes matriculados em cursos técnicos, integrados, de graduação, pós-graduação e de formação continuada<sup>1</sup>;
- b) servidores do quadro efetivo, substitutos, temporários ou lotados em outros órgãos, mas que exerçam atividades no IFSP;

**Art. 3º.** Os seguintes usuários perderão o acesso:

- a) discentes: formados, desistentes e evadidos;

<sup>1</sup> Cursos com duração mínima de 10 meses (FIC, Pronatec e cursinho pré-vestibular, entre outros).

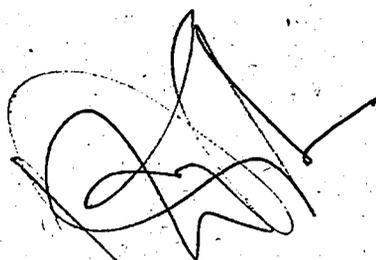
b) servidores: aposentados, exonerados, vacanciados e demitidos.

## II – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

**Art. 4º.** A utilização se dará através do uso das tecnologias Desktop, Notebook, tablet e smartphone pessoais ou da instituição.

**Art. 5º.** As funcionalidades disponibilizadas pela empresa, como Downloads e impressões, que precisam de cadastro direto em seu site, são de responsabilidade dos usuários.

**Parágrafo único.** Nesse sentido, fica proibida a impressão nas dependências do IFSP.



---

Reginaldo Vitor Pereira

Pró-Reitor de Ensino